



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDINA

CNPJ: 73.869.851/0001-49 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Francisco Neiva, 41, Centro, - Fone: 33 3753-1269 / 1500 - CEP: 39620-000 - Medina-MG

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002 /2025

Processo Administrativo de Contratação nº 006/2025

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS OU EQUIPARADAS

Torna-se público que a Câmara Municipal de Medina/MG realizará Dispensa de Licitação, com **critério de julgamento MENOR PREÇO, modo de disputa aberto**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123 e demais legislações aplicáveis.

Data de início do recebimento das propostas: 22/05/2025

Data fim do recebimento das propostas: 27/05/2025 às 08:59h

Horário da Fase de Lances: 09h h às 15h

Link: www.licitardigital.com.br

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição gêneros alimentícios, material de limpeza e utensílios domésticos para atender a demanda da câmara municipal de Medina – MG.

1.2.

1.3. A contratação ocorrerá de forma total e imediata, conforme previsto no Termo de Referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDINA

CNPJ: 73.869.851/0001-49 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Francisco Neiva, 41, Centro, - Fone: 33 3753-1269 / 1500 - CEP: 39620-000 - Medina-MG

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema www.licitardigital.tawk.help

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada.

2.6. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

2.7. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada.

2.8. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998.

2.9. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992.

2.10. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14 da Lei n.º 14.133/2021.

2.11. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.12. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica.

2.13. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência.

2.14. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDINA

CNPJ: 73.869.851/0001-49 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Francisco Neiva, 41, Centro, - Fone: 33 3753-1269 / 1500 - CEP: 39620-000 - Medina-MG

aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.15. Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.16. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br

2.17. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato de que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDINA

CNPJ: 73.869.851/0001-49 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Francisco Neiva, 41, Centro, - Fone: 33 3753-1269 / 1500 - CEP: 39620-000 - Medina-MG

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/fornecimento de materiais.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de execução do objeto.

3.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.7.1.() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.7.2.() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.7.3.() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.7.4.() Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

3.7.5.() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.7.6.() Declaro que estou ciente do Aviso e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.7.7.() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDINA

CNPJ: 73.869.851/0001-49 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Francisco Neiva, 41, Centro, - Fone: 33 3753-1269 / 1500 - CEP: 39620-000 - Medina-MG

Federal/88.

3.7.8.() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

3.7.9.() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

3.7.10.() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. A partir das 09 horas da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDINA

CNPJ: 73.869.851/0001-49 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Francisco Neiva, 41, Centro, - Fone: 33 3753-1269 / 1500 - CEP: 39620-000 - Medina-MG

públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.7. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.7.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

4.8. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.9. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDINA

CNPJ: 73.869.851/0001-49 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Francisco Neiva, 41, Centro, - Fone: 33 3753-1269 / 1500 - CEP: 39620-000 - Medina-MG

solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso e já apresentados.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.11.1. contiver vícios insanáveis.

4.11.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.

4.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

4.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

4.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa eletrônica.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo **licitante vencedor**, a seguir informada:

5.2. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.3. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDINA

CNPJ: 73.869.851/0001-49 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Francisco Neiva, 41, Centro, - Fone: 33 3753-1269 / 1500 - CEP: 39620-000 - Medina-MG

5.4. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas).

5.6. Podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

5.7. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

5.8. De ofício, a critério do Pregoeiro, agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação:

5.8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.8.2. Registro comercial no caso de firma individual;

5.8.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

5.8.4. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

5.8.4.1. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.8.5. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.8.5.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDINA

CNPJ: 73.869.851/0001-49 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Francisco Neiva, 41, Centro, - Fone: 33 3753-1269 / 1500 - CEP: 39620-000 - Medina-MG

referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.8.5.3. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.8.6. DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

5.8.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.8.7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) expedido pela Vigilância Sanitária por órgão Estadual ou Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDINA

CNPJ: 73.869.851/0001-49 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Francisco Neiva, 41, Centro, - Fone: 33 3753-1269 / 1500 - CEP: 39620-000 - Medina-MG

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de regularidade fiscal e social que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal e social da empresa.

5.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma www.licitardigital.com.br, nos documentos por ele abrangidos.

5.9.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do cadastramento para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.9.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDINA

CNPJ: 73.869.851/0001-49 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Francisco Neiva, 41, Centro, - Fone: 33 3753-1269 / 1500 - CEP: 39620-000 - Medina-MG

5.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** da dispensa, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.13. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.5. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

5.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.14.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, o fornecedor vencedor será convocado a assinar o Termo de Contrato, conforme Minuta do Anexo II deste Aviso de Dispensa.

7. SANÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDINA

CNPJ: 73.869.851/0001-49 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Francisco Neiva, 41, Centro, - Fone: 33 3753-1269 / 1500 - CEP: 39620-000 - Medina-MG

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 quais sejam:

7.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

7.1.1.1. multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

7.1.1.2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

7.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

7.1.2.1. multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

7.1.2.2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

7.1.3.1. multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

7.1.3.2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

7.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

7.1.4.1. multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

7.1.4.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.5.1. multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

7.1.5.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDINA

CNPJ: 73.869.851/0001-49 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Francisco Neiva, 41, Centro, - Fone: 33 3753-1269 / 1500 - CEP: 39620-000 - Medina-MG

7.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.6.1. multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

7.1.6.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.7.1. multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

7.1.7.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.1.8.1. multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

7.1.8.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.9.1. advertência;

7.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.10.1. multa no percentual de 30% do valor contratado;

7.1.10.2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.1.11. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.11.1. multa no percentual de 20% do valor contratado;

7.1.11.2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.12.1. multa no percentual de 20% do valor contratado;

7.1.12.2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

7.1.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.13.1. multa no percentual de 30% do valor contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDINA

CNPJ: 73.869.851/0001-49 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Francisco Neiva, 41, Centro, - Fone: 33 3753-1269 / 1500 - CEP: 39620-000 - Medina-MG

7.1.13.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.14.1. multa no percentual de 30% do valor contratado;

7.1.14.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.1.15.1. multa no percentual de 30% do valor contratado;

7.1.15.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.2.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDINA

CNPJ: 73.869.851/0001-49 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Francisco Neiva, 41, Centro, - Fone: 33 3753-1269 / 1500 - CEP: 39620-000 - Medina-MG

a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.9. Da sessão pública será divulgada Ata.

8.10. A publicidade do ato que autoriza a Dispensa Eletrônica em razão do valor deverá ser feita na Imprensa Oficial da Câmara Municipal e no sítio oficial do órgão, <https://www.camaramedina.mg.gov.br/em> até dez (10) dias úteis após a data de sua homologação.

8.11. Integram este Aviso de Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12. ANEXO I – Termo de Referência

8.13. ANEXO II – Minuta do Contrato

MEDINA – MG, 21 de Maio de 2025

Rejane Meires Franca
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDINA

CNPJ: 73.869.851/0001-49 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Francisco Neiva, 41, Centro, - Fone: 33 3753-1269 / 1500 - CEP: 39620-000 - Medina-MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDINA – MG.

I - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria Solicitante: Secretaria Câmara Municipal de Medina

II - OBJETO

2.1 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMESTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDINA – MG

2.1.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

2.2. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entende-se que o objeto desta contratação é classificado como bem comum para fins do disposto art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, portanto, ser contratado por meio de dispensa de licitação na forma eletrônica.

2.2 ITENS:

Lote 1: Gêneros alimentícios

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ÁGUA MINERAL 1½: Natural, cristalina, embalagem de plástico de 1 litro e meio, dentro das regras de comercialização e prazo de Validade 6 meses.	UND	160	3,89	622,93
02	ABACAXI de primeira qualidade, sem defeitos, apresentando tamanho, cor uniformes, desenvolvidos e maduros.	UND	60	9,32	559,40
03	AÇUCAR CRISTAL: superior, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, isento de sujidade, parasitos e de detritos	UND	70	21,45	1.501,27



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDINA

CNPJ: 73.869.851/0001-49 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Francisco Neiva, 41, Centro, - Fone: 33 3753-1269 / 1500 - CEP: 39620-000 - Medina-MG

	animais ou vegetais, contendo na rotulagem tipo e classificação, embalagem plástica transparente atóxica de 5 Kg, validade mínima de 23 meses a contar da data da entrega.				
04	ÁGUA MINERAL -RECARGA 20L- água mineral Natural	UND	80	14,00	1.119,73
05	AMIDO DE MILHO acondicionado em embalagem de 1 kg. Produto amiláceo extraído do milho (Zeamaya L.) fabricado a partir de matéria prima, isenta de matéria terrosa e sem umidade.	UNID	12	17,49	209,92
06	ALFACE com folhas lisas e firmes, viçosas e de cor verde brilhante, livre de fertilizantes.	unid	20	3,99	79,87
07	AZEITONA VERDE em conserva sem caroço 500g, de qualidade, grandes e uniformes.	unid	20	21,95	439,07
08	AZEITONA FATIADA em conserva e fatiada 500g	unid	20	25,45	509,07
09	ALHO em cabeça, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões.	KG	12	34,13	409,52
10	AMEIXA SECA sem caroço 200g	PCT	12	8,99	107,92
11	APRESUNATDO ingredientes: carne suína, salmoura, amido, proteína isolada de soja, sal, açúcar, pimenta branca	kg	4	24,96	99,84
12	AMENDOIM 500G Constituído de grãos inteiros, limpos e de primeira qualidade. Sem fermentação e mofo. Isento de sujidades e mofo, parasitas e larvas. Validade mínima de 6 meses.	PCT	12	15,63	187,52
13	ATUM EM CONSERVA inteiro ingredientes : atum, água e sal De primeira qualidade	unid	20	18,99	379,80
14	ARROZ POLIDO tipo 1, 5kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas. Livre de umidade, com grãos brancos e inteiros	pct	5	29,82	149,12
15	ACHOCOLATADO EM PÓ-	KG	02	20,30	40,59



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDINA

CNPJ: 73.869.851/0001-49 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Francisco Neiva, 41, Centro, - Fone: 33 3753-1269 / 1500 - CEP: 39620-000 - Medina-MG

	homogêneo, cor marrom claro a escuro, enriquecido com vitaminas, embalagem primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, data de fabricação, validade e lote. 1 kg validademínimade8mesesa contar da data de entrega				
16	AZEITE: azeite de oliva extra Virgem 500ml Acidez <= 0,3% Índice de peróxidos <= 20 mg Extinção específica no ultravioleta 270nm <= 0,22; 232 nm <= 2,5 Delta-K <= 0,01	UNID	08	34,96	279,71
17	BANANA PRATA de primeira qualidade, in natura. Apresentação de grau e maturação que permita suportar a manipulação.	DZ	20	6,46	129,20
18	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER: crocante, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, de boa qualidade, cxc/1,5kg	CAIXA	20	22,46	449,20
19	BATATA PALHA de ótima qualidade melhorar descrição, exemplo: Batata palha de alta qualidade, elaborada a partir de batatas selecionadas, cortadas em tiras finas e uniformes, fritas em óleo vegetal comestível, sendo o produto final crocante, de cor dourada clara e sabor característico. Embalada em embalagem original do fabricante, lacrada, íntegra e resistente, que proporcione proteção contra umidade, calor e contaminações externas,	PCT	30	11,13	333,80



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDINA

CNPJ: 73.869.851/0001-49 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Francisco Neiva, 41, Centro, - Fone: 33 3753-1269 / 1500 - CEP: 39620-000 - Medina-MG

	devidamente identificada com data de fabricação, validade, peso líquido, lote, composição e informações nutricionais. ▪ Produto pronto para consumo humano, isento de matérias estranhas ou deterioradas; ▪ Peso líquido: embalagem com 500 g (ou conforme estimativa da unidade demandante); ▪ Validade mínima na entrega: 6 meses a partir da data de recebimento; ▪ Teor de sódio e gordura trans conforme limites estabelecidos pela Anvisa; ▪ Isenta de corantes e conservantes artificiais; ▪ Devem ser respeitadas as normas da RDC nº 275/2002 e RDC nº 331/2019 da Anvisa, bem como demais legislações sanitárias pertinentes à fabricação e comercialização de alimentos; ▪ Produto não transgênico ou, se for o caso, com a devida identificação "Contém ingredientes transgênicos", conforme exigência da Lei nº 11.105/2005 e do Decreto nº 4.680/2003				
20	Batata Inglesa – de primeira, sem rama, fresca, compacta firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	10	7,49	74,90
21	BACON DEFUMADO de primeira qualidade, com bom prazo validade.	kg	08	36,46	291,68
22	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA: Farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho e/ou féculas de arroz ou mandioca, açúcar	PCT	30	5,76	172,70



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDINA

CNPJ: 73.869.851/0001-49 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Francisco Neiva, 41, Centro, - Fone: 33 3753-1269 / 1500 - CEP: 39620-000 - Medina-MG

	invertido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante, melhorador de farinha: pc 350 grs. Validade mínima de 06 meses a conta da data de entrega.				
23	BISCOITO DOCE de COCO: base de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada açúcar invertido, leite integral, sal, lecitina de soja, amido demilho. Sabores variados CAIXA:1,5KG	CX	30		
				23,13	693,80
24	BISCOITO POLVILHO 200GRS: Li Biscoito de polvilho salgado, tipo tradicional, pronto para consumo, crocante, leve, de coloração uniforme (amarelo claro a dourado), sabor e odor característicos, isento de gosto residual ou ranço. Elaborado com polvilho (azedo ou doce), óleo vegetal comestível, ovos, sal e água, podendo conter outros ingredientes permitidos pela legislação vigente, desde que não comprometam a qualidade e o padrão do produto. Validade mínima na data de entrega: 90 (noventa) dias. Produto isento de sujidades, umidade excessiva, fragmentos estranhos ou qualquer tipo de contaminação física, química ou biológica; Produto não transgênico ou, se for o caso, com a devida identificação "Contém ingredientes transgênicos", conforme exigido pela legislação (Lei nº 11.105/2005 e Decreto nº 4.680/2003); Teor de sódio e gordura trans dentro dos limites estabelecidos	PCT	30		
				11,46	343,80



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDINA

CNPJ: 73.869.851/0001-49 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Francisco Neiva, 41, Centro, - Fone: 33 3753-1269 / 1500 - CEP: 39620-000 - Medina-MG

	pela ANVISA, conforme RDC nº 429/2020 e RDC nº 332/2019; Produto deve estar em conformidade com o Padrão de Identidade e Qualidade estabelecido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e com as boas práticas de fabricação previstas na RDC ANVISA nº 275/2002 e RDC nº 331/2019				
25	BISCOITOS SALGADO TIPO SALPET: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, creme de milho ou amido de milho, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, epirofosfato ácido de sódio, estabilizante: lecitina de soja, melhorador de farinha: pc200grs. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	40	5,59	223,60
26	CAFE EM PÓ: Torrado e moído de boa qualidade, tipo tradicional, sem adição de quaisquer outros produtos ou substâncias. Produto homogêneo, com moagem média ou fina, de coloração marrom característica, livre de grãos carbonizados, odor e sabor típicos do café, sem presença de sabores ou odores estranhos ou desagradáveis. Isento de impurezas, grãos verdes, fermentados, mofados ou ardidos, com selo de pureza abic embalagem com 500 grs	PCT	100	35,62	3.562,33
27	CANELA EM PÓ em embalagem de 50g de ótima qualidade	PCT	15	6,42	96,35
28	CANELA CASCA em embalagem 80g	pct	20	13,33	266,30
29	CARNE BOVINA PATINHO de primeira qualidade	KG	20	46,46	929,20



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDINA

CNPJ: 73.869.851/0001-49 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Francisco Neiva, 41, Centro, - Fone: 33 3753-1269 / 1500 - CEP: 39620-000 - Medina-MG

30	CRAVO DA ÍNDIA em embalagem 40g, com data fabricação e validade.	PCT	20	9,89	197,73
31	CHEIRO VERDE contendo cebolinha e coentro, frescos e de qualidade	pct	10	3,66	36,60
32	CENOURA in natura de ótima qualidade, fresca e sem defeitos.	kg	10	5,66	56,57
33	CÔCO RALADO EM FLOCOS : Úmido embalagem de 100g. Produto de boa qualidade, com sabor, odor e textura característicos do produto Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. Pc c/ 100 g. Validade mínima de 6meses a contar da. Não acrescido de açúcar.	PCT	10	6,16	61,57
34	CREME DE LEITE 300G: Apresentando teor de gordura de 20% composição de creme de leite e um ou 2 conservantes. Embalagem em lata, produzida de com matéria prima de primeira qualidade.	UNID	60	9,09	545,40
35	COLORAU (500g): produto obtido do pó do urucum com mistura de fubá	PCT	5	12,49	62,43
36	Filé de peito de frango resfriado ou congelado, sem osso e sem pele, obtido a partir de aves abatidas sob inspeção oficial, devidamente higienizado, isento de miúdos, cartilagens, penas, ossos, gordura excessiva, manchas escuras, hematomas, odores anormais ou qualquer sinal de deterioração. Produto próprio para o consumo humano, apresentado em unidades inteiras, firmes, com coloração e odor característicos, livre de aditivos e conservantes	kg	30	24,93	747,90



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDINA

CNPJ: 73.869.851/0001-49 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Francisco Neiva, 41, Centro, - Fone: 33 3753-1269 / 1500 - CEP: 39620-000 - Medina-MG

	artificiais. Especificações mínimas exigidas: • Produto classificado como filé de peito de frango, 100% carne de frango, sem adição de água, salmoura ou qualquer outro ingrediente; • Peso: embalagens contendo 1 kg ou embalagem industrial contendo até 5 kg, devidamente identificadas; • Apresentação: congelado por processo rápido e eficaz que assegure conservação e integridade do produto, sem formação excessiva de cristais de gelo; • Validade mínima no momento da entrega: 6 (seis) meses; • Produto deve estar acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente, selada, sem furos ou rasgos, protegida contra vazamentos e contaminação, contendo rótulo com as seguintes informações: ○ Nome do produto ○ Razão social e CNPJ do frigorífico ○ Registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou equivalente (SIE/SISBI); ○ Data de fabricação e validade ○ Peso líquido ○ Lote				
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDINA

CNPJ: 73.869.851/0001-49 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Francisco Neiva, 41, Centro, - Fone: 33 3753-1269 / 1500 - CEP: 39620-000 - Medina-MG

	○ Condições de conservação e instruções de uso. Requisitos sanitários e legais: • Produto com inspeção oficial obrigatória: SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou equivalente estadual/municipal, conforme art. 9º da Lei nº 1.283/1950 e Decreto nº 9.013/2017 (Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – RIISPOA); • Em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação e os regulamentos da ANVISA (RDC nº 275/2002 e RDC nº 331/2019);				
37	FARINHA DE TRIGO: sem fermento Especial, sem fermento, obtida a partir de cereal limpo, desgerminado isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço, embalagem de 1 Kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	UNID	10	6,14	61,40
38	FARINHA DE MANDIOCA: ótima qualidade, cor clara, sem sujidades e matéria prima de primeira. Embalagem plástica. Pacote de 1kg	PCT	5	7,92	39,62
39	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO, cereal matinal de flocos de milhos de boa qualidade.	pct	5	6,56	32,78
40	FUBÁ MMOSO DE MILHO de ótima qualidade.	pct	5	4,59	22,95
41	ERVILHA em conserva	PCT	15	3,83	57,40
42	ERVA DOCE pacote de 08g; de boa qualidade.	PCT	10	2,00	20,00
43	GOIABA - in natura ótima qualidade	KG	8	5,99	47,95
44	GOMA DE MANDIOCA SECA:	PCT	20	13,16	263,13



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDINA

CNPJ: 73.869.851/0001-49 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Francisco Neiva, 41, Centro, - Fone: 33 3753-1269 / 1500 - CEP: 39620-000 - Medina-MG

	textura fina e coloração branca. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada. Embalagem de 1 kg				
45	LARANJA PEIRA RIO de ótima qualidade e fresca .	KG	20	6,46	129,13
46	LARANJA BAHIA de ótima qualidade	kg	20	5,66	113,27
47	LEITECONDENSADO: Embalagem lata 395g., 8% de gordura., de primeira qualidade com poucos aditivos. Prazo de Validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	UNID	30	10,49	314,70
48	LEITE INTEGRAL UHT: Rico em Cálcio, Proteínas e Vitaminas, envasado em embalagem asséptica de 1 litro, 3% de gordura, contendo informação nutricional, poucos ativos conservantes e descrição do produto, livre de sujidades com validade 3 Meses a contar da data de entrega	cx	180	6,42	1.156,20
49	MANTEIGA: com sal pote de 500gr, sabor e aroma característico, com validade de 2 meses a conta da data de entrega. Livre de conservantes.	UNID	40	26,16	1.046,4
50	MELANCIA de ótima qualidade	UNID	15	8,16	122,45
51	MAIONESE: óleo vegetal, vinagre, açúcar, ovos pasteurizados, sal, suco de limão, gema de ovo, cebola, farinha de mostarda, poucos ativos conservantes, data de validade boa, corante, páprica. Matéria prima de primeira qualidade.	UNID	20	14,56	291,20
52	KETCHUP –ingredientes tomate, vinagre, sal, cebola e aromas naturais, de boa qualidade. Embalagem acima de 350g	UNID	15	10,99	164,85
53	MILHO VERDE em conserva, embalado em lata.	UNID	60	3,98	238,60



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDINA

CNPJ: 73.869.851/0001-49 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Francisco Neiva, 41, Centro, - Fone: 33 3753-1269 / 1500 - CEP: 39620-000 - Medina-MG

54	MOSTARDA - água, vinagre, mostarda moída, farinha de mostarda, sal cúrcuma e páprica.	UNID	15	6,14	92,15
55	MOLHO DE PIMENTA-- ÓTIMA QUALIDADE 150 GRS	UNID	10	6,73	67,27
56	MOLHO DE TOMATE: de ótima qualidade, com poucos ingredientes conservantes	UNID	25	2,48	61,92
57	OVOS: Granja Branco Grande-- CARTELA COM 30 OVOS	CART	40	25,46	1.018,40
58	PÃO DE FORMA TRADICIONAL 400 gramas: bem acondicionado, assado ao ponto. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote	PCT	60	7,63	457,60
59	PÃO DE FORMA INTEGRAL 380 gramas: Farinha de trigo integral de ótima qualidade.	PCT	30	8,79	263,80
60	MUSSARELA: de boa qualidade, brilhante, uniforme e sem manchas. Feita com leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, fermento láteo, coagulante regulador de acidez, ácido cítrico e conservador.	kg	48	50,46	2.422,08
61	REFRIGERANTE ORIGINAL TIPO GUARANÁ- Embalagemplástica2 LITROS, transparente, de boa qualidade Água Gaseificada, Açúcar, Extrato de Guaraná, Acidulante Ácido Cítrico, Conservadores: Benzoato de Sódio e Sorbato de Potássio, Aromatizante e Corante Caramelo IV.	unid	20	9,96	193,20
62	REFRIGERANTE ORIGINAL-TIPO Limão, água gaseificada, suco de limão, acidulante ácido cítrico, aroma natural, edulcorantes ciclamato de sódio (72mg) e sacarina de sódio (11mg) por 100ml, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, Estabilizante citrato de sódio. De primeira qualidade	UNID	20	8,99	179,80



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDINA

CNPJ: 73.869.851/0001-49 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Francisco Neiva, 41, Centro, - Fone: 33 3753-1269 / 1500 - CEP: 39620-000 - Medina-MG

63	REFRIGERANTE ORIGINAL TIPO COLA: Embalagem plástica 2 LITROS, transparente, de boa qualidade, Água Gaseificada, Açúcar, Cafeína, Extrato de Noz de Cola, Corante Caramelo IV, AcidulanteINS338 e Aroma Natural. validademínima6meses	UNID	50	11,81	590,33
64	REFRIGERANTEORIGINAL-TIPO UVA - Água gaseificada, açúcar, sucos de uva e limão, aroma sintético idêntico ao natural, reguladores de acidez ácido cítrico e citrato de sódio, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, corantes artificiais amaranto, azulbrilhante FCF e Tartrazina	UNID	25	8,99	224,75
65	REFRIGERANTEORIGINALTIPO LARANJA - Água gaseificada, sucos concentrado de laranja e limão, vitamina C, reguladores de acidez ácido cítrico e citrato de sódio, aroma sintético idêntico ao natural, sequestrantes hexametáfosfato de sódio e EDTA cálcio dissódico, edulcorantes ciclamato de sódio(70mg)e sacarina de sódio (8 mg) por 100 ml.	UNID	30	8,99	269,70
66	REQUEIJÃO CREMOSO: leite, creme de leite, manteiga, cloreto de sódio (ótimo), fermento lácteo, estabilizantes disódio tetrasódico e polifosfato de sódio, conservadores ácido sórbico e nisina e corante e corante natural urucum. qualidade de 200grs	UNID	60	11,82	709,40
67	MILHO PARA CANJICA VERMELHA: Livre de sujidades, impurezas e parasitas. embalagem com500gr, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PCT	15	3,56	53,35
68	MILHO PARA CANJICA BRANCA: Livre de sujidades, impurezas e parasitas.	PCT	15	5,36	80,40



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDINA

CNPJ: 73.869.851/0001-49 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Francisco Neiva, 41, Centro, - Fone: 33 3753-1269 / 1500 - CEP: 39620-000 - Medina-MG

	embalagem com 500gr, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.				
69	MARACUJÁ -in natura ótima Qualidade.	KG	15	11,16	167,35
70	PÃO FRANCES: com boa aparência, sabor e cor característico, peso de cada Unidade 50gr.	KG	200	14,16	2.831,33
71	PRESUNTO fatiado de primeira qualidade, com data de validade boa existem vários tipo de presunto no mercado	kg	10	26,93	269,30
72	PÃO DOCE: com boa aparência, sabor e cor característico, peso de cada unidade 50gr.	KG	60	12,99	779,60
73	PÃO DE QUEIJO -Ótimo Qualidade fabricação caseira.	KG	100	24,63	2.463,00
74	BOLO SIMPLES REDONDO: 22 diamx9alt. Vários sabores	UNID	100	9,66	966,00
75	ROSCACASEIRA: pacotecom10 unidades.	UNID	100	5,33	533,00

76	ÁGUA SANITÁRIA: Uso domestico, embalagem plástica, resistente, tampa com lacre p/ permitir uma boa vedação da embalagem. composição: hipocloritodesódioeágua;teorde cloroativo:2,0%a2,5%p/p. registronaANVISA.Emb.5 litros	UNID	20	17,92	358,47
77	ÁLCOOL LÍQUIDO: Etilico hidratado 70º, Embalagem de 1 litro	LT	10	10,32	103,23
78	ALCOOLGEL: 42%(62inpm, 470G), indicado para assepsia complementar das mãos, o produto deverá atender as exigências da agência nacional de vigilânciasanitária-anvisa, embalagemde 500ml	UNID	30	12,29	368,80



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDINA

CNPJ: 73.869.851/0001-49 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Francisco Neiva, 41, Centro, - Fone: 33 3753-1269 / 1500 - CEP: 39620-000 - Medina-MG

79	BALDE : Plástico, amarelo reforçado sem tampa, com alça de metal, com capacidade para 10 litros.	UNID	2	18,29	36,59
80	DETERGENTE : Neutro para louça, composição; ácido sulfônico, lauril éter sulfato de sódio, neutralizante e aditivos de 1º qualidade; embalagem em plástico resistente com 500ml; validade mínima de 12 meses; registro n.º 123456789.	UNID	48	2,30	114,24
81	DESINFETANTE : Bactericida, mata 99,9% da essência variada para piso e banheiro. Componente Ativo: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil	UNID	30	8,63	258,90
82	ESPONJA DE AÇO	UNID	20	2,82	56,47



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDINA

CNPJ: 73.869.851/0001-49 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Francisco Neiva, 41, Centro, - Fone: 33 3753-1269 / 1500 - CEP: 39620-000 - Medina-MG

	Amônio; Essência floral; embalagem de polietileno com 2 litros; Validade mínima de 12 meses; Informar registro no Ministério da Saúde				
83	ESPONJA DUPLA FACE: esponja de limpeza constituída de duas faces, sendo uma em fibras sintética com material abrasivo, para limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano, ou similar, para limpeza de superfícies delicadas devidamente sobrepostas e firmemente unidas.	UNID	20	1,31	26,20
84	LIMPA VIDRO – tripla ação emb 750 ml	UNID	1	14,16	14,16
85	FLANELA: Flanela para limpeza 100 % algodão, pelucida em ambos os lados, medindo 28 x 48cm.	UNID	10	6,44	64,43
86	FILME PLÁSTICO de película aderente de primeira qualidade 30 metros	UNID	12	14,49	173,88
87	LUVA DE LÁTEX: Confeccionada em borracha látex; para multuso; tamanho grande , cano curto, antialérgica, embalagem com 1 par. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995.	PAR	5	9,92	49,62
88	DESODORIZADOR DE AR: Spray – 500ml a base de tricloroetileno glicol: Essência variada, registro no MS – validade mínima de 03 anos	UNID	5	17,79	88,97
89	PANO DE PRATO: de primeira qualidade.	UNID	5	13,66	68,28
90	PAPEL HIGIÊNICO: Folha dupla Tipo especial papel branco de alta qualidade; picotado, golfrado, neutro, com 8 rolos de 30mx10 cm.	PCT	10	16,82	168,20



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDINA

CNPJ: 73.869.851/0001-49 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Francisco Neiva, 41, Centro, - Fone: 33 3753-1269 / 1500 - CEP: 39620-000 - Medina-MG

91	PANO DE CHÃO: Em algodão, com costuras laterais, alta absorção de 7 umidade, tamanho equivalente a um saco de açúcar de 50 kg vazio, aproximadamente 43x68cm, gramatura de 22 de batida, peso aproximadamente de 200gr	UNID	4	13,49	53,96
92	POTE REDONDO DESCARTÁVEL 250 ML COM TAMPA COM 24 UNIDADES.	PCT	5	20,63	103,13
93	POTE REDONDO DESCARTÁVEL 500 ML COM TAMPA COM 24 UNIDADES.	PCT	5	14,00	69,98
94	SABÃO EM PÓ: Composição: tensoativo aniônico, tamponantes coadjuvantes, sinergista, corantes, e enzimas, branqueador óptico e carga. Princípio ativo: alquil	CX	5	12,99	64,97
95	SABONETE LÍQUIDO: Composição: aqua, benzofenona- 4, ci 42090, ácido cítrico, cocamidodea, cocamidopropylbetaine, edta disódio, glicerina, metil cloroisotiazolinona, metilisotiazolinona, perfume (componentes da área / componentes da fragância: benzyl salicylate, butylphenyl methylpropional), sodixumchlor, sulfato de sódio laureth. Embalagem de 2l	UNID	10	20,49	204,90
96	AVENTAL DE COZINHA: De pvc Forrado, com fechamento através de triasse tecido Branco, em material emborrachado resistente e flexível, tamanho único.	UNID	1	18,16	18,16



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDINA

CNPJ: 73.869.851/0001-49 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Francisco Neiva, 41, Centro, - Fone: 33 3753-1269 / 1500 - CEP: 39620-000 - Medina-MG

97	SACO PARA CACHORRO QUENTE :plástico branco tamanho de 15x10 cm pct c/ 100 unid.	PCT	3	9,53	28,58
98	SACO PLÁSTICO PARA FEEZER: Plástico branco para 3kgcmpctc/ 100 unid.	RL	4	12,32	49,28
99	SACO PLÁSTICOS: para alimentos, Tamanho:06x24cm com 100 Unidades no pacote.	RL	3	10,00	30,00
100	PILHA ALCALINA: AAAC/02unid	PCT	6	9,66	57,94
101	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO: produto100%celulosevirgem. Possui excelente alvura e maciez, bem como boas propriedades de resistência ao estado úmido. Não Causa irritações dérmicas. Pct c/ 1000 fls Largura da Folha ComprimentodaFolha200mm 210mm	PCT	5	9,66	48,30
102	COADOR: para café de pano Tam: Grande.	UNID	4	8,61	34,45
103	COPO DESCARTÁVEL: 200ml, Confeccionado com resina termoplástica branco ou translúcida, homogêneos, isentos de materiais estranhos, deverão atenderascondiçõesdanbr14.865 e nbr13.230 as abnt.pct CAIXA COM 25 EMBALAGENS DE 100 und.(2500 COPOS)	CX	5	169,83	849,17
104	GUARDANAPO PAPEL: folha dupla de alta qualidade, medida 24x22cm. Embalagem com 50 unidades de guardanapos de papel.	PCT	80	3,09	247,20



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDINA

CNPJ: 73.869.851/0001-49 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Francisco Neiva, 41, Centro, - Fone: 33 3753-1269 / 1500 - CEP: 39620-000 - Medina-MG

105	LÂMPADA LED: bulbo,branco neutro, 9 w, bivolt (100-240v) base E27	UNID	10	7,82	78,23
106	SACO PLÁSTICO 15 LITROS PARA LIXO: Conforme normas da ABNT; Em Polietileno de alta densidade; medindo 48x55x0,25 micras; capacidade para 15 litros- Embalagem plástica pacote com 100 sacos; cor preta ou azul	PCT	30	13,81	414,40
107	INSETCIDA SPRAY a base água 450ml.	UNID	10	20,46	204,60

III – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas da Câmara Municipal de Medina – MG, assegurando o adequado abastecimento da cozinha e copa institucional, de modo a garantir a hospitalidade necessária durante reuniões, sessões legislativas, eventos institucionais, recepções de autoridades, visitas técnicas e demais atividades administrativas.

A demanda fundamenta-se na necessidade contínua de insumos alimentares básicos, tais como café, açúcar, biscoitos, leite, água mineral, entre outros itens de consumo diário, que contribuem para o bom funcionamento da estrutura interna da Câmara e o acolhimento de parlamentares, servidores e visitantes.

A aquisição de material de limpeza e utensílios domésticos para a Câmara Municipal de Medina é indispensável para a manutenção da higiene, conservação e bom funcionamento das instalações físicas do Poder Legislativo Municipal.

Os materiais de limpeza, como detergentes, desinfetantes, sabão, água sanitária, entre outros, são essenciais para garantir a limpeza diária dos ambientes, contribuindo para a salubridade dos espaços utilizados por vereadores, servidores e cidadãos que frequentam a sede do Legislativo. A limpeza adequada previne a proliferação de agentes patogênicos e proporciona um ambiente de trabalho seguro, organizado e agradável.

Além disso, os utensílios domésticos, como , panos , baldes, , esponjas, entre outros, são instrumentos necessários para a execução das atividades de limpeza e manutenção diária, permitindo a adequada utilização dos materiais adquiridos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDINA

CNPJ: 73.869.851/0001-49 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Francisco Neiva, 41, Centro, - Fone: 33 3753-1269 / 1500 - CEP: 39620-000 - Medina-MG

A contratação está amparada no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e planejamento. Também atende ao artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que exige licitação para compras públicas, salvo exceções legais.

Adicionalmente, observa-se o princípio da continuidade do serviço público, bem como o dever de planejamento e gestão eficiente dos recursos públicos, conforme determina o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. O processo será instruído com a devida pesquisa de preços, a especificação detalhada dos itens, bem como o quantitativo necessário com base no histórico de consumo, garantindo economicidade e viabilidade técnica e administrativa da aquisição.

Portanto, diante da natureza recorrente do fornecimento e da essencialidade dos gêneros alimentícios no cotidiano institucional, justifica-se plenamente a contratação, que visa assegurar o suporte adequado ao desenvolvimento das atividades parlamentares e administrativas da Câmara Municipal de Medina – MG.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Câmara Municipal desempenha funções legislativas essenciais para o município, que envolvem longas jornadas de trabalho, principalmente em dias de sessões e reuniões. A alimentação adequada contribui para a manutenção do bem-estar físico e mental dos vereadores e servidores, promovendo um ambiente de trabalho saudável e produtivo. Além disso, a realização de eventos e reuniões, como workshops, seminários e outros encontros institucionais, exige a oferta de alimentos que atendam às necessidades dos participantes.

Visando garantir a agilidade no atendimento das demandas e respeitando os princípios da administração pública, a contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica de licitação, conforme permitido pela legislação vigente (artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), em razão do valor estimado ser inferior ao limite legal e pela necessidade de celeridade no processo de aquisição.

A escolha da dispensa eletrônica justifica-se ainda pela sua eficiência, transparência e economicidade, permitindo a rápida seleção do fornecedor com base em critérios objetivos, e garantindo o pronto atendimento das necessidades da Câmara sem prejuízo da observância dos princípios da isonomia, competitividade e interesse público.

V - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para a aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Medina incluem:

5.1. Todos os gêneros alimentícios deverão ser entregues com prazos de validade compatíveis com a utilização pretendida, devidamente rotulados, contendo informações obrigatórias como data de fabricação, data de validade, ingredientes, procedência e condições de armazenamento.

5.2. A Empresa deverá realizar as entregas conforme a necessidade da Câmara, mediante a ordem de fornecimento.

5.3 Os produtos devem ser armazenados, manuseados e transportados em condições adequadas de higiene, segurança e conservação, conforme as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da legislação vigente (Resoluções RDC ANVISA, em especial RDC nº 275/2002 e RDC nº 216/2004).



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDINA

CNPJ: 73.869.851/0001-49 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Francisco Neiva, 41, Centro, - Fone: 33 3753-1269 / 1500 - CEP: 39620-000 - Medina-MG

5.4 Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, será exigido que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

5.4.1 Antes da homologação, a licitante que apresentar a proposta vencedora terá o prazo de 5 dias úteis para entregar as amostras, no endereço Rua Francisco Neiva, 41, Centro - Medina , às 08:00 horas.

5.4.2 Será permitido aos interessados, incluindo os demais licitantes, acompanharem o procedimento de avaliação das amostras, devendo, para tanto, formalizar o pedido ao órgão, durante o prazo de entrega das amostras.

5.4.3 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

5.4.3.1 Integridade da Embalagem: A embalagem deverá estar lacrada, íntegra, sem sinais de violação, amassamento, vazamento ou qualquer dano que comprometa a qualidade do produto.

5.4.3.2 Validade do Produto: O produto deverá apresentar prazo de validade compatível com o tempo estimado de consumo, sendo vedada a aceitação de produtos com vencimento inferior a 6 (seis) meses da data de entrega, salvo perecíveis com prazo naturalmente inferior.

5.4.3.4 Conformidade com a Especificação Técnica: O produto apresentado deverá atender integralmente à descrição técnica constante do Termo de Referência, quanto a marca, tipo, composição, peso, volume e demais características.

5.4.3.5 Condições Organolépticas: O produto será avaliado quanto a seus atributos físicos e sensoriais (cor, aroma, sabor e textura), devendo estar em perfeito estado de conservação e sem qualquer indício de deterioração.

5.4.3.6 Rotulagem e Informações Obrigatórias: As amostras deverão conter rotulagem adequada, em língua portuguesa, em conformidade com as normas da ANVISA e do Código de Defesa do Consumidor, informando claramente:

Nome do fabricante;

Composição/ingredientes;

Peso/volume líquido;

Data de fabricação e validade;

Número de lote;

Informações nutricionais (quando aplicável).

5.4.3.7 Conformidade Legal e Sanitária: O produto deverá estar em conformidade com as normas vigentes expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária, controle de qualidade e fiscalização pertinentes (ANVISA, MAPA, etc.).

5.4.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo servidor responsável, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta será recusada.

5.4.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o servidor responsável analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDINA

CNPJ: 73.869.851/0001-49 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Francisco Neiva, 41, Centro, - Fone: 33 3753-1269 / 1500 - CEP: 39620-000 - Medina-MG

5.4.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.4.7 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.4.8 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.4.9 Será admitida a apresentação de documentação que contenha as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a título de amostra (catálogos, manuais, folhetos, propostas), enviada por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

5.5 A Câmara Municipal de Medina reserva-se o direito de recusar qualquer produto que não atenda às condições de higiene, conservação, rotulagem ou prazo de validade, podendo exigir a substituição imediata do item, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.6 O fornecedor se compromete a realizar a entrega dos gêneros alimentícios no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento ou da solicitação formal pela Câmara Municipal, conforme o caso.

5.7 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.8 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

VI- EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A Câmara Municipal, realizará a fiscalização do cumprimento das condições de entrega, qualidade, quantidade e condições de armazenamento dos produtos. Caso algum item esteja em desacordo com o contrato, a entrega será recusada, e o fornecedor ficará responsável pela substituição dos produtos no prazo estabelecido pela Câmara.

6.2. O fornecedor deverá garantir que todos os produtos entregues atendam às exigências de qualidade estabelecidas nas regulamentações sanitárias, em conformidade com as normas da ANVISA demais legislações pertinentes. A entrega será rejeitada caso os produtos não atendam às especificações acordadas.

6.3 O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas em instrumento hábil de retirada;

6.4. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

6.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.6. Em conformidade com o artigo 140 da Lei 14.133/2021, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDINA

CNPJ: 73.869.851/0001-49 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Francisco Neiva, 41, Centro, - Fone: 33 3753-1269 / 1500 - CEP: 39620-000 - Medina-MG

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.7. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.8. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entregaserá a da regularização total da(s) pendência(s);

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas;

6.10. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da entrega dos bens, sejam eles de natureza administrativa, financeira ou jurídica.

6.11. Todas as despesas decorrentes da entrega dos bens, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras obrigações legais, correrão por conta exclusiva da contratada, não gerando vínculo empregatício entre os seus profissionais e a Administração Pública.

6.12. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de entrega devido a motivos excepcionais, as partes poderão acordar novo prazo por escrito, desde que devidamente justificado e acordado por ambas as partes.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA

7.1. A Administração Municipal designará um Gestor e um Fiscal do Contrato/Ata, responsáveis por acompanhar a entrega dos bens adquiridos, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas.

7.2. O Fiscal do Contrato/Ata deverá registrar e relatar eventuais irregularidades na entrega dos bens, podendo solicitar ajustes e providências à contratada para garantir o atendimento adequado das demandas do Município.

7.3. O Contrato/Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o Contrato/Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDINA

CNPJ: 73.869.851/0001-49 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Francisco Neiva, 41, Centro, - Fone: 33 3753-1269 / 1500 - CEP: 39620-000 - Medina-MG

7.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do instrumento de contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

VIII. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: A opção pela contratação direta está devidamente justificada, considerando que:



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDINA

CNPJ: 73.869.851/0001-49 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Francisco Neiva, 41, Centro, - Fone: 33 3753-1269 / 1500 - CEP: 39620-000 - Medina-MG

9.2. O valor global da aquisição, conforme levantamento prévio de mercado, não ultrapassa o limite legal permitido para dispensa;

9.3. A necessidade é imediata e essencial para garantir a continuidade das atividades administrativas e legislativas;

9.4. A realização de procedimento licitatório tradicional seria desproporcional em relação à natureza e ao valor da contratação, contrariando os princípios da eficiência e economicidade previstos no caput do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.9.2. O fornecimento do objeto será parcelado conforme necessidade da Câmara Municipal

9.5. A empresa considerada vencedora será aquela que atender aos seguintes critérios: Habilitação: A empresa deverá apresentar todos os documentos exigidos para comprovação da regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e previdenciária, além de atender aos requisitos técnicos previstos no aviso de contratação.

9.6. O processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e alterações.

9.7. Exigências de habilitação

9.7.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.7.1.1 Habilitação jurídica

- a. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDINA

CNPJ: 73.869.851/0001-49 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Francisco Neiva, 41, Centro, - Fone: 33 3753-1269 / 1500 - CEP: 39620-000 - Medina-MG

- i. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação Técnica:

- Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) expedido pela Vigilância Sanitária por órgão Estadual ou Municipal.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, e corresponde ao valor máximo aceitável, que é de R\$ 39.347,24 (Trinta e nove mil reais, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos) conforme custos unitários apostos em anexo.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

11.2 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Fonte: 1500

11.3 A contratação será atendida pela dotação 33903000 Ficha 14



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDINA

CNPJ: 73.869.851/0001-49 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Francisco Neiva, 41, Centro, - Fone: 33 3753-1269 / 1500 - CEP: 39620-000 - Medina-MG

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Efetuar a entrega dos bens, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDINA

CNPJ: 73.869.851/0001-49 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Francisco Neiva, 41, Centro, - Fone: 33 3753-1269 / 1500 - CEP: 39620-000 - Medina-MG

13.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

13.1.9 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.12 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.13 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.1.14 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.15 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDINA

CNPJ: 73.869.851/0001-49 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Francisco Neiva, 41, Centro, - Fone: 33 3753-1269 / 1500 - CEP: 39620-000 - Medina-MG

13.1.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

15.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDINA

CNPJ: 73.869.851/0001-49 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Francisco Neiva, 41, Centro, - Fone: 33 3753-1269 / 1500 - CEP: 39620-000 - Medina-MG

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento de contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)

c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d). Multa de:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;

2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

ATENÇÃO: Conferir se a porcentagem apresentada no TR é a mesma na Minuta do Contrato.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

XVI. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS NO ÂMBITO LOCAL

16.1. A presente justificativa visa respaldar a determinação de que a contratação de fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Medina/MG seja direcionada preferencialmente a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) locais ou sediadas regionalmente, conforme autorizado pela legislação vigente Lei Municipal nº 1151 de 17 de fevereiro de 2025.

16.2. Fundamentação Legal

A adoção de critério de favorecimento a microempresas locais encontra respaldo:

No art. 47 e no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), que prevê tratamento diferenciado e favorecido para esse segmento empresarial;



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDINA

CNPJ: 73.869.851/0001-49 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Francisco Neiva, 41, Centro, - Fone: 33 3753-1269 / 1500 - CEP: 39620-000 - Medina-MG

No art. 4º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que orienta a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, o qual inclui o incentivo à economia local;

No § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, que autoriza a fixação de critérios locais ou regionais de contratação, desde que comprovada a vantagem econômica e o interesse público.

E também na Lei Municipal nº 1151 de 17 de fevereiro de 2025.

16.3. Necessidade da Medida

A Câmara Municipal de Medina/MG necessita garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios para suprir suas demandas operacionais. A aquisição local trará:

Maior agilidade logística, evitando custos com transporte de longas distâncias e atrasos na entrega;

Facilidade de fiscalização e controle da qualidade dos produtos;

Estímulo à economia local, promovendo o fortalecimento dos pequenos negócios da região;

Redução da pegada ambiental associada ao transporte de mercadorias.

16.4. Vantagem Econômica e Interesse Público

A opção pela contratação de microempresas locais resulta vantajosa para a Administração, considerando:

Preços competitivos, dado o reduzido custo de transporte e a ampla oferta de estabelecimentos locais;

Dinamização da economia de Medina/MG, gerando emprego e renda na comunidade;

Facilidade de solução de eventuais problemas no fornecimento, uma vez que os fornecedores estarão próximos à sede da Câmara Municipal.

16.5. Levantamento de Mercado

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar a existência de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas no município de Medina/MG, com capacidade técnica, operacional e econômica para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos, conforme a demanda da Câmara Municipal.

Foram consultados estabelecimentos locais por meio de:

Pesquisas em cadastros comerciais locais e regionais;

Verificação em bases públicas - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, Segmento CNAE;

Contato direto com empresas da cidade de Medina/MG.

Foram identificados, até a data desta minuta, ao menos três fornecedores locais que se enquadram na categoria de ME, EPP ou equiparadas, conforme demonstra a tabela abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDINA

CNPJ: 73.869.851/0001-49 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Francisco Neiva, 41, Centro, - Fone: 33 3753-1269 / 1500 - CEP: 39620-000 - Medina-MG

Nome da empresa	CNPJ	Natureza Jurídica	Endereço	Segmento de Atuação
Supermercado Santa Rita	43.286.645/0001-45	Sociedade Empresária Limitada	Praça Santa Rita, 324, Centro	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
Bela Vista Supermercado	02.798.920/0001-22	Sociedade Empresária Limitada	Rua Alagoas, 205, Bela Vista.	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
Rede Ornelas Supermercados	17.323.519/0001-0	Sociedade Empresária Limitada	Rua Primeiro de Janeiro, 44, Centro.	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

A existência de empresas legalmente constituídas no município, enquadradas como ME e EPP e com capacidade técnica e operacional compatível com o objeto licitado, demonstra a viabilidade da exigência de contratação exclusiva de empresas locais, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

A medida contribui para o fortalecimento da economia local, assegura maior eficiência logística e atende ao princípio da economicidade e ao desenvolvimento sustentável da Administração Pública.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a determinação de favorecimento às microempresas locais ou regionais para a contratação de aquisição de gêneros alimentícios, em conformidade com o interesse público, a legislação aplicável e os princípios que regem a Administração Pública, especialmente o da economicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável.

Não havendo empresas locais interessadas ou habilitadas poderão participar empresas sediadas regionalmente nos termos do Decreto/Lei Municipal nº 1151, de 17 de fevereiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDINA

CNPJ: 73.869.851/0001-49 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Francisco Neiva, 41, Centro, - Fone: 33 3753-1269 / 1500 - CEP: 39620-000 - Medina-MG

XVII. DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nos termos do art.11 do Decreto Municipal nº19/2024 fica dispensa a elaboração do ETP para procedimentos de compras diretas.

XVIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

18.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

18.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

18.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Medina/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

18.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Medina ,19 de Maio de 2025.

Elisio Simões de Oliveira

Presidente Câmara de Medina



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDINA

CNPJ: 73.869.851/0001-49 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Francisco Neiva, 41, Centro, - Fone: 33 3753-1269 / 1500 - CEP: 39620-000 - Medina-MG

ANEXO II

PROCESSO Nº006 /2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002 /2025

MINUTA DE CONTRATO Nº. 2025., QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDINA/MG E A EMPRESA....., DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.2 A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDINA/MG, Inscrita no CNPJ 73.869.851/0001-49 o nº, com sede na Rua Francisco Neiva, nº 41, Centro, CEP 39620-000, - Medina - MG, neste ato representado por seu Presidente, **Elisio Simões de Oliveira**, brasileiro, portador do RG Nº xxxx, e do CPF nº xxxx, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua xxxxxxxx.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1. A empresa contratada, inscrita no CNPJ sob o nº (INSERIR CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), nesta cidade, neste ato representada por seu(sua) representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador(a) do RG nº (XXXXXXXX) e do CPF nº (XXXXXXXX), residente e domiciliado(a) na (ENDEREÇO COMPLETO).

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.2 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº.05 /2025, Dispensa de Licitação nº. 002/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente a
, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDINA

CNPJ: 73.869.851/0001-49 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Francisco Neiva, 41, Centro, - Fone: 33 3753-1269/1500 - CEP: 39620-000 - Medina-MG

CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.2 – O período de contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste contrato, prorrogáveis a critério da Câmara, mediante a celebração termo aditivo e desde que autorizado em lei

3.1.3 - Havendo prorrogação da vigência contratual, o valor mensal será reajustado considerando o índice IPCA para corrigir os efeitos da inflação. Na oportunidade será utilizado o índice acumulado disponível no 12º mês.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.2 – O valor total do presente contrato é de R\$ () já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a Câmara, conforme detalhado a seguir:

DESCRIÇÃO DO ITEM:	QUANT:	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL

3.2.3 – O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Contrato será realizado pela Tesouraria da Contratante, por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, mensalmente a contar da data dos serviços prestados.

3.2.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.2.5 – Se o objeto não for entregue/executado conforme condições propostas, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDINA

CNPJ: 73.869.851/0001-49 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Francisco Neiva, 41, Centro, - Fone: 33 3753-1269 / 1500 - CEP: 39620-000 - Medina-MG

3.2.6 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da contratante estão dispostas no item 12 do Termo de Referência que integra o presente contrato

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão dispostas no item 11 do Termo de Referência que integra o presente contrato

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 – Os recursos necessários à execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: (INSERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

5.2

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo servidor (a) indicado pela câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração do Legislativo;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos objetos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDINA

CNPJ: 73.869.851/0001-49 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Francisco Neiva, 41, Centro, - Fone: 33 3753-1269 / 1500 - CEP: 39620-000 - Medina-MG

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

7.6. O recolhimento das multas deverá ser feito através de guia própria da Câmara Municipal de Ladainha, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que for aplicada a multa em definitivo (após garantido o contraditório e ampla defesa), com o setor de tributos da entidade.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1. As sanções estão descritas no item 12 do Termo de referência;

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1. São motivos de rescisão deste contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Medina /MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Medina/MG, de de 2025.

Presidente

Contratado

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDINA

CNPJ: 73.869.851/0001-49 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Francisco Neiva, 41, Centro, - Fone: 33 3753-1269 / 1500 - CEP: 39620-000 - Medina-MG